



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2016

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Grupo Gerador Diesel para funcionamento singelo na potência de 100 KVA, para atendimento ao Edifício Garagem do TCDF.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 19.01.2017**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min**ENDEREÇO ELETRÔNICO**www.comprasnet.gov.br**PROCESSO**

30524/2016

ESTIMATIVA

R\$ 72.434,66

FORMA

IMEDIATA E INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Rodrigo Azevedo

Diego Boaventura Rodrigues

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.**TELEFONE:**(61) 3314-2742/3314-2202**FAX:**(61) 3314-2254**EMAIL:** pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2016

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 02.12.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 19.01.2017 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de Grupo Gerador Diesel para funcionamento singelo na potência de 100 KVA, para atendimento ao Edifício Garagem do TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Grupo Gerador Diesel para funcionamento singelo na potência de 100 KVA, para atendimento ao Edifício Garagem do TCDF, onde funcionam a Escola de Contas, o Laboratório de Engenharia e o Serviço de Transportes, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 72.434,66 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6003.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais- TCDF	44.90.52.30	Equipamentos e Material Permanente	100



CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL OFERTADO**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.



5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:
- I. produzidos no País;
 - II. produzidos por empresas brasileiras;
 - III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, §2º, V da Lei nº 8.666/1993).

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

9.1.1 O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 13.1 deste Edital;



9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 13.1 deste Edital;
e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 A este certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Tendo em vista a especificidade do objeto que compõe a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital no 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.



12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e anexos.

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- III. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- VI. Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, que comprovem que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o fornecimento, entrega, montagem e instalação de grupo Gerador de potência mínima de 50KVA.

14.3.1 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da



legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.

14.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme Item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7 Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do Item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.



14.13 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1 A CONTRATADA será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

15.1.1. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

15.1.2. Proposta técnica;

15.1.3. Folheto (s) e/ou folder (es) técnico (s) do fabricante; e

15.1.3.1. Informações obtidas no site do fabricante na Internet.

15.1.4. Em caso de divergência (s), prevalecerão, em primeiro lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em segundo lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

15.1.5. Será rejeitado o objeto proposto que:

15.1.5.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

15.1.5.2. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;



CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.5 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
19.1.7 DA GARANTIA DO OBJETO	Item 5.7
19.1.8 DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
19.1.12 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

19.2 Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços) e Anexo III (Modelo de Proposta de Preços).



20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado junto ao Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), por meio dos telefones (61) 3314-2140, no horário de 13h00 às 18h30.



20.11 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no Item 3.5.

20.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília/DF, em 4 de janeiro de 2017.

ASSINADO DIGITALMENTE

Alessandra Ribeiro Astuti

Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 48 / 2016	
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de Grupo Gerador Diesel para funcionamento singelo na potência de 100 KVA, para atendimento ao Edifício Garagem do TCDF.
PROCESSO	30524/2016
ESTIMATIVA	R\$ 72.434,66
FORMA	INTEGRAL E IMEDIATA
TIPO	MENOR PREÇO
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Diego Boaventura Rodrigues	TELEFONE: (61) 3314-2140 EMAIL: diegobr@tc.df.gov.br



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um Grupo Gerador Diesel para funcionamento singelo e 100 KVA de potência, para atendimento ao Edifício Garagem do TCDF.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Provimento no Edifício Garagem de um grupo gerador para suprimento de energia elétrica na ocorrência de descontinuidade no fornecimento pela concessionária.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 71, inciso I do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é da competência do Serviço de Obras e Projetos:

2.2.1.1.1. Elaborar diretamente ou promover a elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas à construção, ampliação, reforma e manutenção de imóveis e de instalações prediais.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. A aquisição do objeto garante o cumprimento das aulas propostas no escopo de ensino da Escola de Contas, uma vez que muitos professores se deslocam de outras cidades e possuem um cronograma de ensino previamente estabelecido para o período dos cursos, que muitas vezes são realizados até o período noturno com a utilização de projetores e telas interativas.

2.2.2.2. Para que alguns ensaios laboratoriais e trabalhos eletrônicos de servidores lotados no Edifício Garagem não sejam prejudicados é necessário a continuidade da energia.

2.2.2.3. Permitir a segurança de saída na Escola de Contas em uma possível queda da energia fornecida pela concessionária no período noturno, através de uma boa iluminação e o funcionamento do elevador existente para portadores de



necessidades especiais.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Continuidade no fornecimento de energia elétrica para o Edifício Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em consequência ofertar continuidade no funcionamento da Escola de Contas, do Laboratório de Controle Externo de Obras Públicas e do Serviço de Transportes, quando o fornecimento da concessionária sofrer descontinuidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. GRUPO GERADOR DIESEL, 100 KVA

3.1.1.1. Motor/Gerador:

3.1.1.1.1. Consumo máximo: 24 litros/hora

3.1.1.1.2. Cilindrada: 6,49

3.1.1.1.3. Sistema de governo: Eletrônico

3.1.1.1.4. Filtros com elemento substituível para: Água, com inibidor de corrosão, ar tipo seco, lubrificação e combustível

3.1.1.1.5. Sistema de proteção: Por alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento d'água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação

3.1.1.1.6. Sistema de pré-aquecimento através de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração

3.1.1.1.7. Refrigeração: Água

3.1.1.1.8. Capacidade mínima do tanque: 200 litros

3.1.1.1.9. Frequência: 60 Hz

3.1.1.1.10. Tensão: 220 V



- 3.1.1.1.11. Partida: Automática
- 3.1.1.1.12. Amortecedores de Vibração
- 3.1.1.1.13. Dimensão máxima: 170cm (Altura) X 290cm (Comprimento) X 120cm (Largura)
- 3.1.1.1.14. Peso máximo: 1600 Kg
- 3.1.1.1.15. Silenciador em aço inox sanfonado para absorver as vibrações e dilatações do sistema de escapamento
- 3.1.1.1.16. Carenagem (contêiner) de proteção para ficar exposto ao tempo, com pintura epóxi, garantindo uma proteção eficaz contra corrosão
- 3.1.1.1.17. Refrigeração através de ventilador centrífugo montado no próprio eixo

3.1.1.2. Quadro de Comando Automático (QCA)

3.1.1.2.1. Será do tipo microprocessado, destinado a supervisão de um sistema CA formado por uma fonte principal (rede) e uma fonte de emergência (grupo) que alimentam as cargas instaladas no Edifício Garagem do TCDF, que não devem sofrer interrupção prolongada, montado em gabinete metálico autossustentado, com as características abaixo:

3.1.1.2.2. Valores Nominais:

3.1.1.2.2.1. Tensão de alimentação CA: 380 (fase-fase) / 220V (fase-neutro).

3.1.1.2.2.2. Frequência: 60Hz.

3.1.1.2.2.3. Tensão de comando CC: 24Vcc.

3.1.1.2.3. Sistema de Medição através de indicação digital para:

3.1.1.2.3.1. Tensão fase A do gerador.

3.1.1.2.3.2. Tensão fase-fase da rede.

3.1.1.2.3.3. Tensão fase-neutro da rede.



- 3.1.1.2.3.4. Frequência.
- 3.1.1.2.3.5. Corrente fase A do gerador.
- 3.1.1.2.3.6. Potência ativa (KW).
- 3.1.1.2.3.7. Potência aparente (KVA).
- 3.1.1.2.3.8. Energia ativa do gerador (KWh).
- 3.1.1.2.3.9. Data/hora.
- 3.1.1.2.3.10. Horas de funcionamento.
- 3.1.1.2.3.11. Contador de partidas.
- 3.1.1.2.3.12. Temperatura do motor.
- 3.1.1.2.3.13. Tempo restante até a chamada para manutenção.

3.1.1.2.4. Sistema de Comando:

- 3.1.1.2.4.1. Seleção de operações: Manual, Automático e Teste.
- 3.1.1.2.4.2. Comando de partida.
- 3.1.1.2.4.3. Comando de parada.
- 3.1.1.2.4.4. Comando de "reset".
- 3.1.1.2.4.5. Comando liga carga rede.
- 3.1.1.2.4.6. Comando desliga carga rede.
- 3.1.1.2.4.7. Comando liga carga grupo.
- 3.1.1.2.4.8. Comando desliga carga grupo.
- 3.1.1.2.4.9. Comando parada de emergência.

3.1.1.2.5. Sinalizações:

- 3.1.1.2.5.1. Com Led's indicadores para:



- 3.1.1.2.5.2. Automático/Manual
- 3.1.1.2.5.3. Grupo gerador em funcionamento.
- 3.1.1.2.5.4. Chave de grupo fechado
- 3.1.1.2.5.5. Chave de rede fechado.
- 3.1.1.2.5.6. Falha partida.
- 3.1.1.2.5.7. Falha parada.
- 3.1.1.2.5.8. Baixa pressão do óleo lubrificante.
- 3.1.1.2.5.9. Alta temperatura da água de arrefecimento.
- 3.1.1.2.5.10. Tensão anormal.
- 3.1.1.2.5.11. Frequência anormal.
- 3.1.1.2.5.12. Sobrecarga.
- 3.1.1.2.5.13. Curto-circuito.
- 3.1.1.2.5.14. Falha de chaves.

3.1.1.3. Funcionamento:

3.1.1.3.1. O QCA poderá funcionar sob comando automático, manual ou teste, sendo que esta seleção se dará através de operações em seu frontal.

3.1.1.3.2. Funcionamento Automático: Quando selecionado o modo “automático”:

3.1.1.3.2.1. Estando a rede em condições normais a carga será alimentada por esta, sendo sinalizado no QCA por LED, a chave fechada.

3.1.1.3.2.2. Deverá permitir três (03) tentativas de partida com intervalos reguláveis. Após a terceira tentativa e não ocorrendo a partida deverá ser sinalizado a falha.



3.1.1.3.2.3. Após a partida, ocorrendo estabilização de pressão, tensão e frequência o grupo deverá assumir a alimentação de carga.

3.1.1.3.2.4. Ao normalizar a rede ocorre a transferência grupo/rede, a partir da confirmação da normalidade da rede (com tempo ajustável).

3.1.1.3.2.5. O grupo permanece por determinado tempo, ajustável para resfriamento, sendo após comandada a parada.

3.1.1.3.2.6. Ocorrendo anormalidade no período de resfriamento, o grupo reassume a alimentação de carga.

3.1.1.3.3. **Funcionamento Manual:** Quando selecionado o modo “manual”:

3.1.1.3.3.1. Partida do grupo, pelo acionamento do comando de partida no frontal.

3.1.1.3.3.2. Transferência de carga da rede/grupo e grupo/rede pelo acionamento dos respectivos comandos no frontal.

3.1.1.3.3.3. Parada do grupo, pelo acionamento do comando de parada no frontal.

3.1.1.3.4. **Teste:** Quando selecionado o modo “teste”.

3.1.1.3.4.1. Será simulada a falta de energia da rede, sendo chamada a partida do grupo, porém a carga permanecerá alimentada pela rede. Para a transferência basta efetuar o comando manual.

3.1.1.4. Defeito no Equipamento:

3.1.1.4.1. Se durante o funcionamento do equipamento, tanto em modo automático, como manual ou em teste, ocorrer algum dos defeitos, será sinalizado no frontal do comando a indicação do alarme ocorrido e ativado o alarme sonoro.

3.1.1.5. Retificador de Baterias

3.1.1.5.1. Para manter a(s) bateria(s) de partida e comando do grupo



gerador em um nível de flutuação desejável é utilizado um retificador automático com as seguintes características:

3.1.1.5.1.1. Tensão de alimentação: 220 a 254 VCA

3.1.1.5.1.2. Tensão de saída nominal: 24 VCC.

3.1.1.5.1.3. Corrente de saída máxima: 5 A.

3.1.1.6. Sistema de Força

3.1.1.6.1. Deverá ser fornecido, em caixa separada, para instalação junto ao quadro geral, distante aproximadamente 22 (vinte e dois) metros do local onde será entregue o grupo moto gerador objeto desta aquisição, uma chave de transferência automática de carga, com os seguintes componentes:

3.1.1.6.1.1. 02 (dois) contadores tripolares, com capacidade de 200A, sendo estes comandados por bobinas em corrente retificada e possuindo blocos de contatos auxiliares.

3.1.1.6.1.2. Os contadores serão do intertravados mecânica (haste metálica) e eletricamente (contato auxiliar) de modo a impedir o paralelismo das duas fontes (rede e grupo) mesmo em operação manual.

3.1.1.6.1.3. A interligação dos contadores deverá ser feita com a utilização de barras de cobre devidamente identificadas.

3.1.1.6.1.4. 03 (três) fusíveis, tipo NH, com respectivas bases.

3.1.1.7. Acessórios

3.1.1.7.1. O grupo gerador fornecido terá que possuir no mínimo os seguintes acessórios:

3.1.1.7.1.1. 02 (duas) baterias com capacidade mínima de 70 A/h.

3.1.1.7.1.2. 01 (um) silenciador standard.

3.1.1.7.1.3. 01 (um) segmento elástico.



3.1.1.7.1.4. 01 (um) tanque para combustível em polietileno, com capacidade mínima de 200 litros, instalado dentro do container.

3.1.1.7.1.5. 01 (um) conjunto de manuais técnicos, redigido em português usual do Brasil.

3.1.1.8. Pintura

3.1.1.8.1. Motor: limpeza manual e pintura antioxidante, acabamento em esmalte alquídico.

3.1.1.8.2. Gerador: limpeza, aplicação de tinta de fundo por imersão e acabamento final em esmalte alquídico.

3.1.1.8.3. Quadro de comando: imersão em decapantes/desengraxantes, limpeza manual e aplicação de epóxi eletrostática em pó.

3.1.1.8.4. Carenagem: tratamento de superfície por banhos químicos (decapagem, fosfatização e passivação) e acabamento com tinta eletrostática pó poliéster.

3.1.1.8.5. Base: fundo anti-óxido epóxi e posterior acabamento em tinta com resina acrílica semi-brilho.

3.1.1.9. Contêiner

3.1.1.9.1. O Grupo gerador a ser fornecido deverá ser instalado em um contêiner, do tipo silenciado leve, 85dB

3.1.1.10. Desempenho

3.1.1.10.1. O nível de ruído informado refere-se à média aritmética dos níveis de pressão sonora obtidos a partir de 8 pontos (4 laterais + 4 vértices) medidos ao redor do enclausuramento, nas condições de campo livre e propagação semiesférica, com tolerância de + 3 dB, conforme norma ISO 6798 – *Reciprocating Internal Combustion Engines – Measurement of Emitted Airborne Noise*.



3.1.1.11. Base do Contêiner

3.1.1.11.1. Deverá ser construída em chapas e perfis em aço carbono soldadas, com fundo vedado e tampa de inspeção para retirada do tanque, assegurando perfeita rigidez.

3.1.1.11.2. O assentamento do grupo gerador deverá possuir amortecedores de vibração elastoméricos intermediários. Adicionalmente, deverá ser instalado 8 (oito) amortecedores tipo *vibrastop*. O contêiner deverá possuir furos para içamento nas extremidades da base que facilitem sua movimentação.

3.1.1.12. Carenagem

3.1.1.12.1. Fabricada com 3 (três) portas laterais para acesso ao motor e uma para acesso ao quadro elétrico, é montada com painéis aparafusados entre si e com a base, construídos em chapas de aço carbono espessuras 1.5 mm e 2.0 mm.

3.1.1.12.2. Admissão e exaustão de ar: deverão ser perfeitamente balanceados para assegurar perfeita ventilação interna e proteção às intempéries, a admissão e exaustão de ar deverão ser projetadas para atendimento ao nível acústico exigido para cada conjunto moto gerados a ser fornecido.

3.1.1.12.3. Escapamento de gases: a descarga dos gases de combustão para o exterior deverá ser feita através de segmento elástico, tubulação com tampa oscilante na saída e silencioso, montado internamente ao contêiner.

3.1.1.13. Painel de Comando e Controle

3.1.1.13.1. O quadro de comando deverá ser instalado na lateral do contêiner, isolado da máquina, com porta dotada de visor de acrílico para visualização externa do operador.

3.1.1.13.2. Conexão e entrada dos cabos de força por abertura na lateral do contêiner, abaixo do quadro de comando.



3.1.1.14. Cabeamento

3.1.1.14.1. A CONTRATADA deverá instalar os seguintes condutores flexíveis:

3.1.1.14.1.1. 2(dois) condutores do neutro seção de 150mm² – cor azul-claro

3.1.1.14.1.2. 1(um) condutor de proteção (terra) seção de 150mm² – cor verde

3.1.1.14.1.3. 3(três) condutores para cada fase (RST) seção de 150mm² – cor preta (total 9 cabos)

3.1.1.14.2. A CONTRATADA deverá fazer a interligação entre o quadro do sistema de força do grupo gerador e o barramento geral da edificação e o lançamento do cabeamento de comando conforme especificação do fabricante do grupo gerador.

3.1.1.15. Instalação

3.1.1.15.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos, quadros, cabeamento e acessórios para o perfeito funcionamento do sistema. O licitante, antes de apresentar sua proposta deverá analisar este Termo de Referência, consultar as especificações e vistoriar o local de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

3.1.1.15.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços ofertados na licitação.

3.1.1.15.3. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas



implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

3.1.1.16. Entrega Técnica do Equipamento

3.1.1.16.1. Compreende o deslocamento e presença do técnico especializado da empresa fornecedora do equipamento no local de funcionamento da unidade, para realizar as seguintes tarefas:

3.1.1.16.1.1. Fazer funcionar o equipamento pela primeira vez, com e sem carga.

3.1.1.16.1.2. Fornecer instruções completas ao operador, para permitir um perfeito funcionamento do grupo gerador.

3.1.1.16.1.3. Abastecer com óleo lubrificante e diesel o Grupo Gerador em quantidade suficiente para sua operacionalidade.

3.1.1.17. Observações

3.1.1.17.1. A CONTRATADA deverá prever o custo de içamento e colocação do grupo gerador da carroceria do caminhão ao local indicado pelo fiscal de contrato.

3.1.1.17.2. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos.

3.1.1.17.3. Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da Fiscalização.

3.1.1.17.4. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele as deverá recuperar imediatamente deixando-as em conformidade como o seu estado original.

3.1.1.17.5. O objeto da contratação só será considerado entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, com os testes de aceitação dos equipamentos, tendo sido efetuada a vistoria pela Fiscalização que, em



aceitando a entrega, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, iniciando à partir daí, o período de garantia (12 meses).

3.1.1.18. Termo de Garantia

3.1.1.18.1. Entende-se por garantia a obrigatoriedade do fornecedor em substituir todos os componentes que comprovadamente tenham defeitos de fabricação ou montagem, sem ônus para o TCDF, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento.

3.2. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.2.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas), como também os quantitativos estimados no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

3.2.2. O equipamento será utilizado no Edifício Garagem do TCDF e deverá ser novo e em perfeito estado e condições de uso, entregue e instalado no local e no quadro elétrico indicado pela fiscalização, bem como acompanhado de nota fiscal para ser previamente aprovado pela fiscalização da contratação.

3.2.3. Deverá ter prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação e problemas oriundos do transporte e da descarga, por, no mínimo, 12(doze) meses, a partir do aceite definitivo do equipamento.

3.2.4. O serviço de entrega, montagem e instalação do equipamento deverá contemplar todos os procedimentos e aferições necessárias de modo a deixá-lo pronto para sua efetiva utilização.

3.2.5. O licitante vencedor deverá fornecer o manual do usuário e o roteiro técnico mínimo do plano de manutenção do equipamento, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.5.1. Necessidade e periodicidade de cada manutenção/limpeza que se faça necessária;

3.2.5.2. Índícios comuns de mal funcionamento, condições de armazenagem;
e

3.2.5.3. Instruções específicas necessárias ao melhor funcionamento do



equipamento.

3.2.6. O serviço de entrega, montagem e instalação deve ser feito pela mesma empresa que fornecerá o Grupo Gerador, em razão de garantia do equipamento, bem como com vistas a assegurar seu correto funcionamento.

4. MODELO DE FORNECIMENTO DOS BENS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 03 (três).

4.1.2. O equipamento deverá ser entregue com a respectiva nota fiscal, para ateste e liquidação da despesa.

4.1.3. O equipamento será fornecido de forma integral e imediata.

4.1.4. O serviço de entrega, montagem e instalação será executado de forma indireta.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente instrumento, seu(s) Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

4.3. DO LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

4.3.1. O equipamento deverá ser entregue no Edifício Garagem do TCDF, SGON Quadra 1, Lote 226 Ed. Garagem TCDF, CEP 70610-610, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis



contados após o recebimento da Nota de Empenho, no horário regimental do TCDF, compreendido de 12h00 as 19h00.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

4.4.1. A justificativa para agrupamento em lotes tem fundamentação administrativa e técnica.

4.4.2. No que se refere aos critérios administrativos, o agrupamento em lote tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado, bem como obter economia de escala e atratividade aos fornecedores desses produtos, evitando itens fracassados. Além do mais, facilita o gerenciamento do fornecedor, o que traz eficiência e baixo custo na gestão e fiscalização da contratação.

4.4.3. Com relação aos aspectos técnicos, o agrupamento visa garantir o funcionamento de todo o sistema de geração de energia, ficando a licitante vencedora responsável por quaisquer problemas que possam ocorrer.

4.4.4. Alcança-se, com isso, preço mais vantajoso para Administração no ganho de escala e eficiência na gestão contratual.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do item 03 (três).

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.3. **FISCAL DO CONTRATO:** é o servidor ou a comissão designada pelo CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos; e

5.1.4. **PREPOSTO:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por



acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento de ajuste.

5.2.2. Receber o objeto do instrumento de ajuste e atestar a Nota Fiscal/Fatura, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

5.2.3. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste.

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento dos materiais.

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital.

5.2.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF.

5.3.2. Entregar os produtos conforme especificações do Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3.3. Assumir a responsabilidade pelo transporte, entrega e montagem do equipamento adquirido.

5.3.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.



5.3.5. Entregar os produtos objeto da presente licitação nas especificações estabelecidas, nas quantidades indicadas na Nota de Empenho e nos locais estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

5.3.6. Substituir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para cumprimento do contrato, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento.

5.3.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

5.3.8. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3.9. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/1993, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.3.10. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

5.3.11. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.12. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto.

5.3.13. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

5.3.14. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.15. Fornecer roteiro técnico mínimo de plano de manutenção do item licitado, que conterà no mínimo as seguintes informações: necessidade e periodicidade de cada manutenção e limpeza, indícios mais comuns de mal funcionamento, condições de armazenagem e locação, além das demais instruções específicas necessárias ao melhor



funcionamento do equipamento.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços / fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES.

5.5.1. O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho. No caso de o licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior, será considerado como prazo o estabelecido na proposta.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente exercício, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.



5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo ajuste.

5.7. DA GARANTIA DO OBJETO

5.7.1. O equipamento fornecido deve contar com garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação por um período mínimo de 12 (doze) meses e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante, preferencialmente na cidade de Brasília/DF.

5.8. DO PAGAMENTO:

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Ordem Bancária



creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos e/ou substituídos pela



CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de R\$ 72.434,66 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II (Estimativa de Preços).

6.2. Os custos unitários da planilha do Anexo II (Estimativa de Preços) foram obtidos segundo uma média de preços pesquisada por consulta eletrônica de fornecedores do objeto de interesse.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações



atinentes à classificação orçamentária do serviço.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor da contratação.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fretes de transportes de qualquer natureza para entrega dos produtos ao TCDF, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DA HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

9.3. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

9.3.1. As disposições que tratam da AMOSTRA dos produtos constam do Capítulo XV do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.2. Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

10.1.3. Decreto Federal nº 5.450/2005;



10.1.4. Lei Distrital nº 5.319/2014 e 4.770/2012;

10.1.5. Decreto Distrital nº 23.460/2002.

11. ANEXOS

11.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;

11.2. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

12. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

12.1. São responsáveis pelo projeto o Chefe do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2016

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	1	Und	Fornecimento, entrega, montagem e instalação de Grupo Gerador Diesel 100 KVA , encamisado em container, com silenciador e demais acessórios (conforme especificações)	50.500,00	50.500,00
2	1	Und	Fornecimento e instalação de Quadro Elétrico com Barramento Trifásico	1.433,99	1.433,99
3	2	Und	Contatores Tripolares	1.668,93	3.337,86
4	1	Und	Seccionador Tripolar, Acionamento Simultâneo Comando	2.981,06	2.981,06
5	135	M	Cabo de cobre flexível isolado 150mm	105,05	14.181,75
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 72.434,66



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2016

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DO LICITANTE), por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico Nº ___/201___, para **FORNECIMENTO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL 100 KVA** para atender ao Edifício Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Und	Fornecimento, entrega, montagem e instalação de Grupo Gerador Diesel 100 KVA , encamisado em container, com silenciador e demais acessórios (conforme especificações)		(*)
2	1	Und	Fornecimento e instalação de Quadro Elétrico com Barramento Trifásico		(*)
3	2	Und	Contatores Tripolares		(*)
4	1	Und	Seccionador Tripolar, Acionamento Simultâneo Comando		(*)
5	135	M	Cabo de cobre flexível isolado 150mm		(*)
VALOR TOTAL (R\$)					

(*) Valor a ser lançado no Sistema ComprasNet.

Observações:

- 1) Período de entrega: os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 2) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.
- 3) O serviço de montagem e instalação do grupo gerador deverá contemplar todos os insumos necessários, de modo a deixar pronto o equipamento para sua efetiva utilização.
- 4) O licitante vencedor deverá fornecer roteiro técnico mínimo de plano de manutenção dos itens licitados, que conterà no mínimo as seguintes informações: necessidade e periodicidade de cada serviço e limpeza, indícios mais comuns de mal funcionamento, condições de armazenagem e locação, além das demais instruções específicas necessárias ao melhor funcionamento do equipamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

Declaração: [NOME DO LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone/fax:
Banco/agência/conta:
E-mail: